



SEGUNDO ADITIVO
DGCO nº 00227/2020
OC nº 193827

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 69-2020-10-15

=====

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

=====

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., com sede na cidade de Brasília/DF, SEPN 508 Conjunto "C" Lote 07 – Cep: 70.740-543, inscrita no CNPJ sob o nº42.318.949/0013-18 e filial à Estrada dos Bandeirantes nº 7966, Jacarepaguá/RJ – Cep: 22.783-110, inscrita no CNPJ sob o nº42.318.949/0001-84, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **ADD VALUE PARTICIPAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, estabelecida na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, sala 882, 8º andar, Edifício Jacaranda, Torre I, Tamboré, Barueri-SP, Cep 06.460-040, inscrita no CNPJ nº 10.864.910/0001-76, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), têm entre si justo e acordado celebrar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, sob as seguintes cláusulas e condições:

O presente aditivo teve sua MINUTA-PADRÃO analisada e aprovada pelo Parecer GEJUR nº 2022/1423 de 10 de julho de 2022.

OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo:
 - a) Prorrogação do prazo de vigência por mais um período contratual de até 12 (doze) meses;
 - b) Repactuação do preço do contrato;
 - c) Atualização da Cláusula de Garantia contratual;
 - d) Ratificação das demais cláusulas contratuais.

SEGUNDO ADITIVO
DGCO nº 00227/2020
OC nº 193827

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 69-2020-10-15

VIGÊNCIA

2. As partes, desde já e de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato, ora aditado, por mais um período de até 12 (doze) meses, a contar de 07/12/2022.

CONTRATO PRIMITIVO:	de 07/12/2020 a 06/12/2021
PRIMEIRA PRORROGAÇÃO:	de 07/12/2021 a 06/12/2022
SEGUNDA PRORROGAÇÃO:	de 07/12/2022 a 06/12/2023

REPACTUAÇÃO

3. Em decorrência da prorrogação da vigência contratual, as partes repactuam os o presente aditivo com redução de aproximadamente 6,55% (seis inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), o que representa uma dedução de R\$ 18.686,70 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta centavos) a partir de 07/12/2022, sendo assim, o valor total estimado do contrato passou para R\$ 266.775,00 (duzentos e sessenta e seis mil e setecentos e setenta e cinco reais), para o período contratual ora aditado.

GARANTIA CONTRATUAL

4. Em decorrência da prorrogação contratual, a **CONTRATADA** compromete-se a atualizar a validade da garantia prestada, prorrogando-a por um período de 15 (quinze) meses.
5. Em decorrência da prorrogação e supressão, a garantia contratual passa a ter o valor de R\$ 13.338,75 (treze mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor contratado.
6. A **CONTRATADA** compromete-se a apresentar o comprovante de atualização da garantia no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, contados da data de assinatura do termo aditivo por todos os signatários.

SEGUNDO ADITIVO
DGCO nº 00227/2020
OC nº 193827

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 69-2020-10-15

6.1. O atraso superior a 10 (dez) dias do prazo máximo estipulado para apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

7. As partes de comum acordo, resolvem atualizar a cláusula sétima do contrato primitivo, do parágrafo primeiro ao sétimo, que passará a ter a seguinte redação:

7.1. A modalidade de garantia escolhida deverá ser válida durante todo o período de vigência contratual, estendendo-se por mais 3 (três) meses, e se solicitada a via original deverá ser entregue no seguinte endereço: SEPN Comércio Residencial Norte 508 - Asa Norte, Brasília - DF, 70740-543.

7.2. No caso de opção pelo seguro garantia e nas hipóteses de concessão de repactuação retroativa, o fornecedor deverá apresentar endosso à apólice original com efeitos retroativos, a fim de que o valor assegurado reflita o valor do contrato atualizado, inclusive no tempo.

7.3. A garantia constituída na forma do parágrafo acima é provisória, de modo que a **CONTRATADA** pode, a qualquer tempo, substituí-la por quaisquer das modalidades de garantia previstas Art. 70 da Lei 13.303/2016.

7.4. Quanto às modalidades de garantia:

- a) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, preferencialmente, na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária.
- b) Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:
 - i) Ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da **CONTRATADA**, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;
 - ii) Prazo de validade correspondente a 90 (noventa) dias após o período de vigência do Contrato;
 - iii) Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no Artigo 129 da Lei nº 6015/73 (Lei de Registros Públicos);

SEGUNDO ADITIVO
DGCO nº 00227/2020
OC nº 193827

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 69-2020-10-15

- iv) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - v) Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do Artigo Segundo da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;
 - vi) Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 827 e 838 do Código Civil; e vii) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- c) Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos.
- d) Em se tratando de seguro-garantia a apólice deverá indicar:
- i) **CONTRATANTE** como beneficiário; e
 - ii) Que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice;
 - iii) A apólice deverá conter cláusula adicional prevendo a abrangência sobre as Ações Trabalhistas e Previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a finalização do contrato, respeitando as Condições Especiais de Coberturas Adicionais previstas nos anexos à Circular SUSEP 477/2013;
 - iv) Conter cláusula adicional que traga a exigência de manifestação da **SEGURADORA** em até 48 (quarenta e oito) horas a contar de sua comunicação, quando houver necessidade de alterações contratuais não previamente estabelecidas no Contrato, sob pena de configurar anuência tácita às alterações pretendidas.
 - v) Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da **CONTRATANTE**.

7.5. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

7.6. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Gestão de Contratos da **CONTRATANTE** deverá comunicar o fato à seguradora e/ou

SEGUNDO ADITIVO
DGCO nº 00227/2020
OC nº 193827

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 69-2020-10-15

fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

7.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

7.8. Havendo majoração do preço contratado, a **CONTRATANTE** deverá solicitar formalmente à **CONTRATADA** a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação expressa da **CONTRATADA**, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

7.9. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a **CONTRATANTE** autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

7.10. Utilizada a garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela **CONTRATANTE**.

7.11. O valor da garantia somente será liberado à **CONTRATADA** quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a **CONTRATANTE** e mediante expressa autorização deste.

7.12. A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

RATIFICAÇÃO

8. As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no primitivo contrato de prestação de serviços – DGCO nº 00227/2020 – celebrado pelas partes em 03 de dezembro de 2020 e seus respectivos aditivos, desde que não tenham sido expressamente alteradas por este aditivo.

SEGUNDO ADITIVO
DGCO nº 00227/2020
OC nº 193827

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 69-2020-10-15

E assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: André Duarte dos Santos
Cargo: Gerente de Divisão
CPF: [REDACTED]

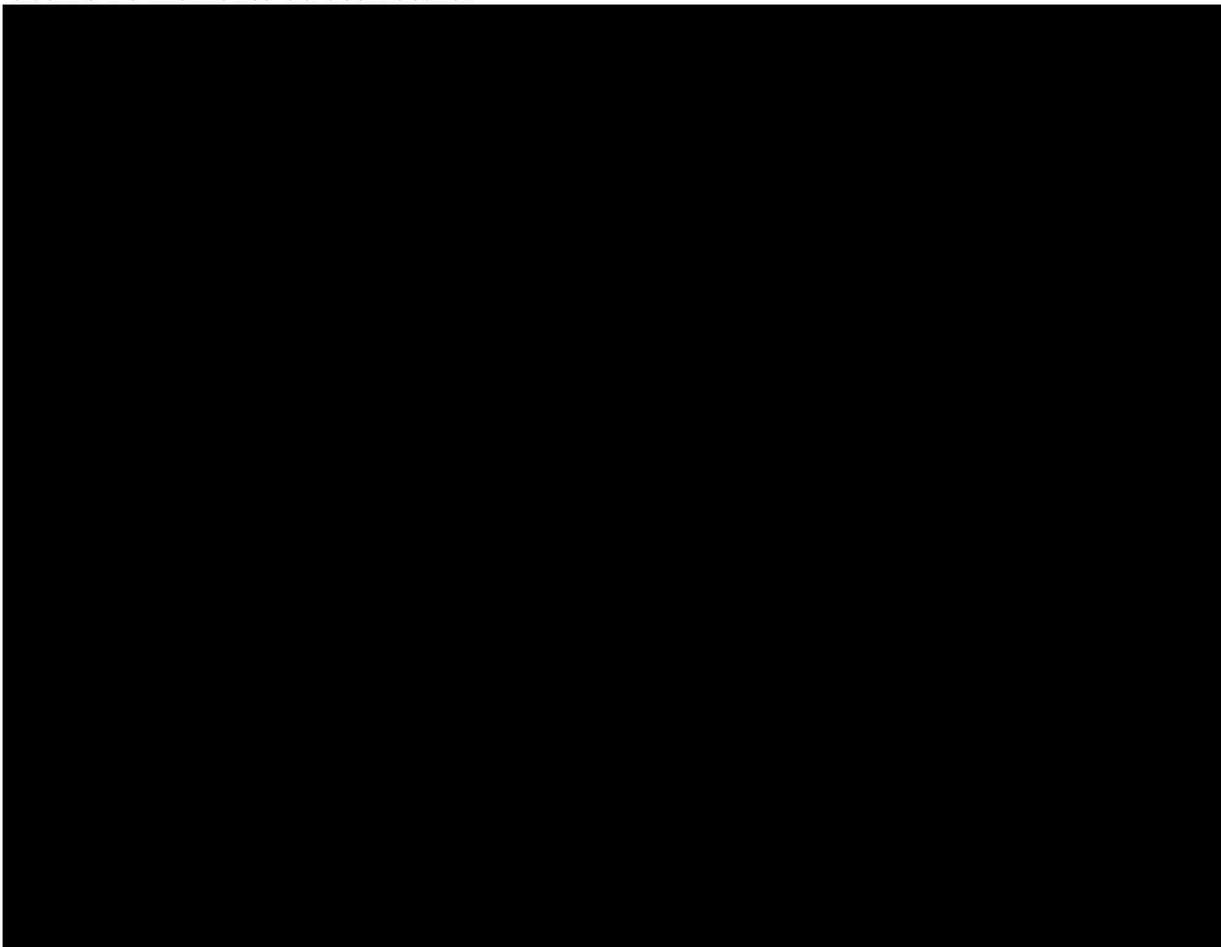
Nome: Simone Chaves de Paula Leite
Cargo: Gerente Executivo e.e.
CPF: [REDACTED]

**CONTRATADA: ADD VALUE PARTICIPAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA.**

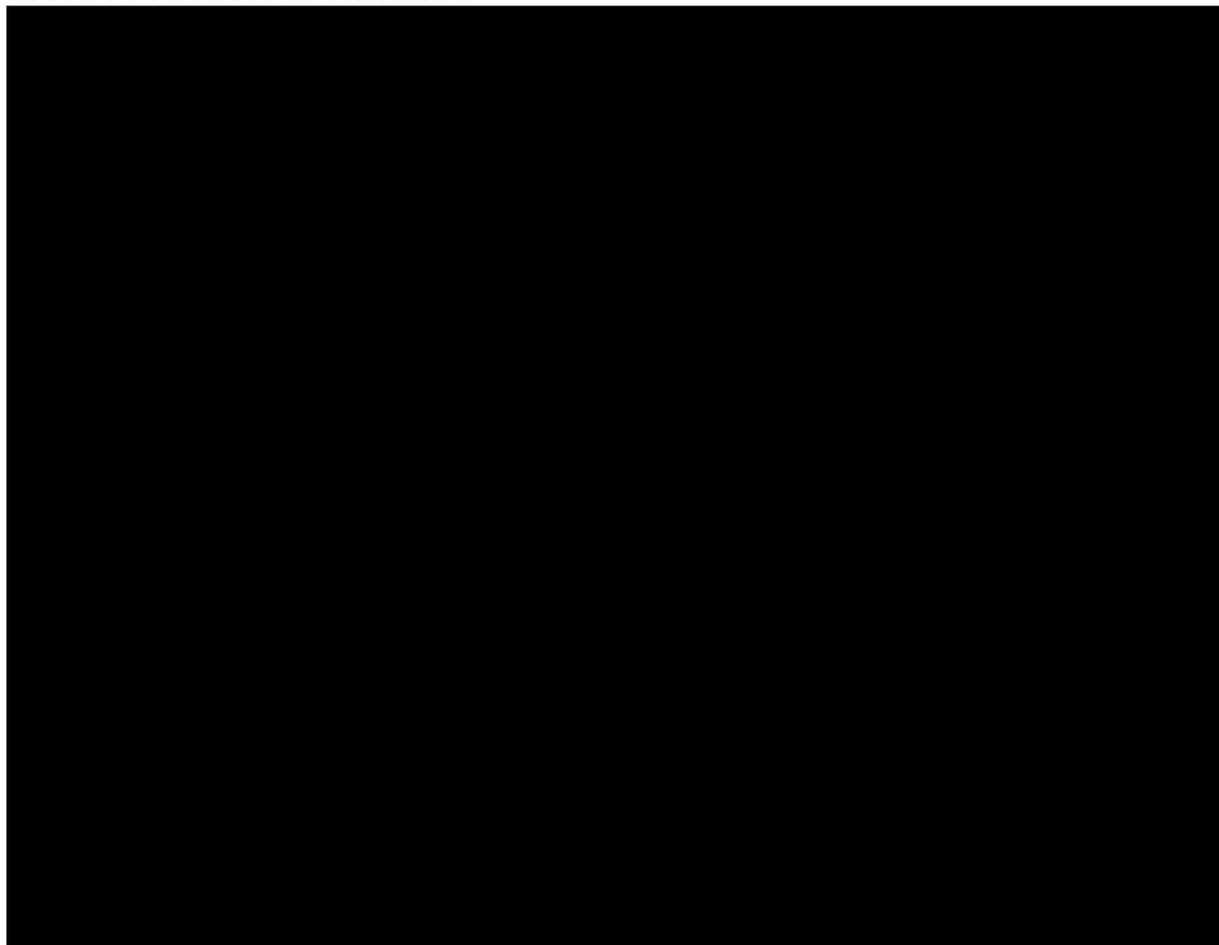
Nome: Endrigo Manoel Aparício
Cargo: Sócio administrador
CPF: [REDACTED]

Nome: Leandro Manoel Aparício
Cargo: Sócio administrador
CPF: [REDACTED]

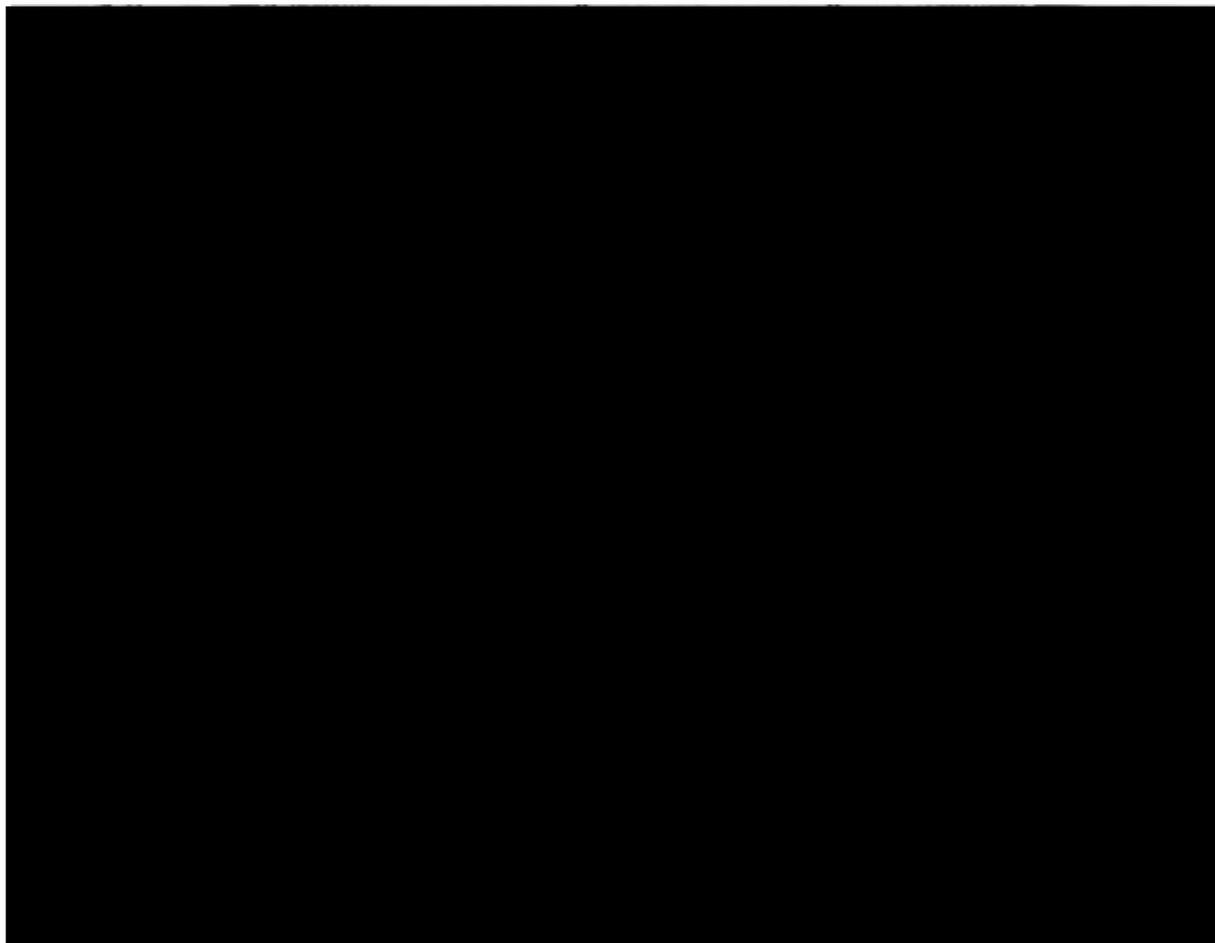
Signatário **Endrigo Manoel Aparicio** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



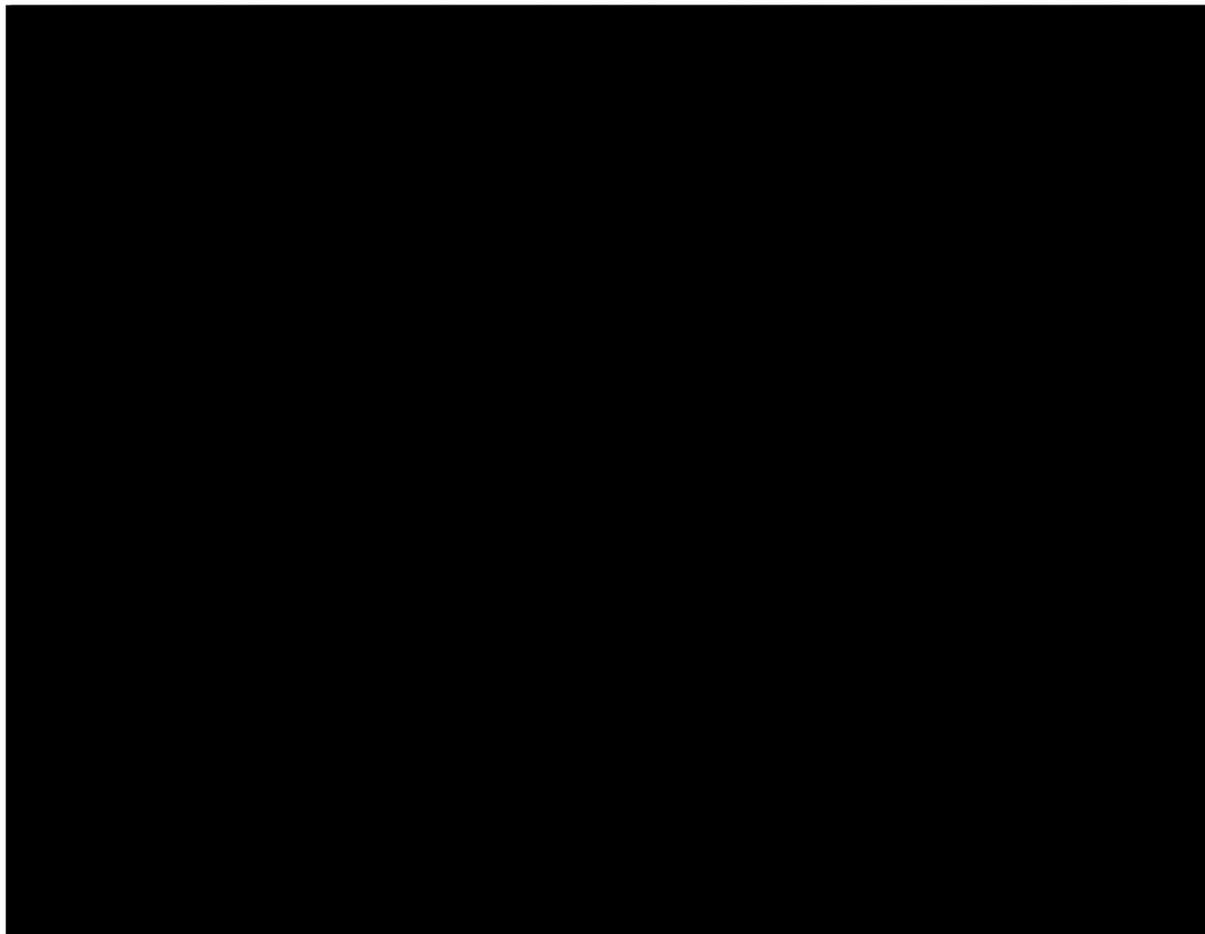
Signatário **Endrigo Manoel Aparicio** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



Signatário **Leandro Manoel Aparicio** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



Signatário **Leandro Manoel Aparicio** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



ADITIVO 2 DGCO 00227-2020 ADD VALUE pdf

Assinaturas

- Endrigo Manoel Aparicio
Assinou como parte e apresentou documento com foto
Endrigo Manoel Aparicio
- Leandro Manoel Aparicio
Assinou como parte e apresentou documento com foto
LA
- IVANILDE DOS SANTOS MOTA
Acusou recebimento
IVANILDE DOS SANTOS MOTA
- André Duarte dos santos
Assinou como parte
Andre Duarte dos santos
- Simone Chaves de Paula Leite
Assinou como parte
Simone Chaves de Paula Leite
- IVANILDE DOS SANTOS MOTA
Reconheceu
IVANILDE DOS SANTOS MOTA

Eventos do documento

05 Oct 2022, 17:09:31

criado por IVANILDE DOS SANTOS MOTA

05 Oct 2022, 17:14:50

Assinaturas **iniciadas** por IVANILDE DOS SANTOS MOTA

06 Oct 2022, 08:07:40

ENDRIGO MANOEL APARICIO **Assinou como parte**

06 Oct 2022, 10:29:42

LEANDRO MANOEL APARICIO **Assinou como parte** [REDACTED]

06 Oct 2022, 14:50:19

IVANILDE DOS SANTOS MOTA **Acusou recebimento** [REDACTED]

06 Oct 2022, 15:50:51

ANDRÉ DUARTE DOS SANTOS **Assinou como parte** [REDACTED]

06 Oct 2022, 17:08:17

SIMONE CHAVES DE PAULA LEITE **Assinou como parte** [REDACTED]

06 Oct 2022, 17:15:39

IVANILDE DOS SANTOS MOTA **Reconheceu** [REDACTED]

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign